



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Vavá Martins - REPUBLICANOS/PA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2021

(Do Sr. VAVA MARTINS)

Dispõe sobre a liberação dos Municípios brasileiros dos requisitos para o recebimento de transferências voluntárias da União nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em caráter excepcional e exclusivamente durante o período de até 2 (dois) anos após o encerramento do estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional, é vedado à União deixar de realizar transferências voluntárias aos Municípios em decorrência de inadimplência registrada do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Se é verdade que todos os Entes federativos no Brasil se encontram em dificuldades financeiras extremas, os Municípios passam por situação ainda pior. Tendo em vista o centralismo exagerado da Federação brasileira, grande maioria dos Municípios simplesmente não pode sobreviver, sem a ajuda financeira proporcionada pelas chamadas transferências voluntárias da União.

Infelizmente, porém, as condições de pré-colapso nunca antes observadas na história do País fazem com que todos os Municípios sejam obrigados a postergar grande parte de suas obrigações, sobretudo aquelas vinculadas ao próprio governo federal. Além disso, a obrigação de aplicar determinados percentuais de receitas em finalidades fixas teve de ser deixada de lado, em nome da preocupação maior com a vida dos cidadãos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Vavá Martins - REPUBLICANOS/PA

Nesses casos de inadimplência com débitos federais ou da aplicação de recursos mínimos, a legislação prevê que as transferências voluntárias da União sejam suspensas até que a situação se normalize.

Não obstante, se as transferências voluntárias forem de fato interrompidas, é rigorosamente impossível que a situação de fato se normalize. O mais provável é que estejamos condenando os Municípios brasileiros à inadimplência permanente.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares, para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em 08 de Março de 2021.

Deputado VAVA MARTINS



CD210243975000
ExEdit